



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRÁFIA AMBIENTAL**  
**EDITAL 01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO**  
**CURSO: MESTRADO EM OCEANOGRÁFIA AMBIENTAL**

**RESUMO DO EDITAL**

Ano: 2026	
Semestre: 1º	
Coordenador do Programa: Stéfano Zorral de Almeida	
Data do edital: 11 de dezembro de 2025 (Data de sua publicação)	
Vagas: 30	
Publicação do Edital N° 02/2025	11/12/2025
Período de inscrições	26/12/2025 a 31/01/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	03/02/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	04 e 05/02/2026
Resultado final da homologação das inscrições	06/02/2026
Realização Prova Escrita Presencial na UFES em Vitória-ES	09/02/2026
Resultado Preliminar da Prova Escrita e Pontuação de CV	25/02/2026
Prazo para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova Escrita e nota do currículo	26 e 27/02/2026
Resultado Final da Prova Escrita e nota do currículo	03/03/2026
Etapa de Verificação de Autodeclaração	24/03/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Verificação de Autodeclaração	25/03/2026
Prazo para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Etapa de Verificação de Autodeclaração	26 e 27/03/2026
Resultado Final da Etapa de Verificação de Autodeclaração	01/04/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	02/04/2026
Período de Matrícula	06 a 10/04/2026
Início das aulas	14/04/2026
Contato - <a href="mailto:selecao.pos.oceanografiaambiental@ufes.br">selecao.pos.oceanografiaambiental@ufes.br</a>	

Vitória – ES, 11 de dezembro de 2025.

---

**Stéfano Zorral de Almeida**  
**Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental**



## PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO - PPGOAM

### 1. Informações Gerais

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2025 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2026, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regimento Interno e da Resolução Nº 52/2023-CEPE/UFES.
- 1.2. O Programa, conceito 4 na CAPES, possui área de concentração denominada “Sistemas Costeiros e Marinhos” e, tem por objetivo formar recursos humanos qualificados na área acadêmica da oceanografia, resultando em produtos e serviços que possam ser absorvidos rapidamente pela academia, setor produtivo ou no setor governamental de gestão marinha e costeira. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: (1) Ecologia e conservação de sistemas costeiros e marinhos; (2) Diagnóstico, monitoramento e gestão de sistemas costeiros e marinhos; (3) Processos físicos, químicos e geomorfológicos de sistemas costeiros e marinhos.
- 1.3. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental, semestre 01/2026.

### 2. Do Público

- 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Oceanografia ou em cursos afins; bem como concluintes destes cursos de graduação, desde que comprovem a expectativa de formatura em data anterior à matrícula no Programa de Pós- Graduação.

### 3. Das Vagas

- 3.1. Serão ofertadas para o nível Mestrado um total de trinta vagas (30), com possibilidade de orientação entre os(as) docentes do PPGOAM indicados no Anexo I.



- 3.2. Informações sobre os docentes podem ser obtidas em: <https://oceanografia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGOA/lista-de-docentes>.
- 3.3. O candidato poderá optar por 1 (um) orientador(a) listados no Anexo I, elencando-o(a) no Formulário de Inscrição (Anexo II) e desde que tenha anuênciia do potencial orientador por meio de Termo de Anuênciia de Orientação (Anexo III), o qual deverá ser enviado no ato da inscrição.
- 3.4. O edital disponibiliza as vagas para pessoas pretas, pardas e de indígenas (PPI), quilombolas, pessoas em situação de hipossuficiênciia econômica e vulnerabilidade social, refugiados, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro, pessoas com deficiênciia (PCD) e pessoas trans (transexuais e travestis), na seguinte proporção:
  - a) 12 vagas (38%) para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (grupo PPI);
  - b) 2 vagas (6%) para candidatos(as) com deficiênciia;
  - c) 1 vaga (3%) para candidatos(as) de comunidades quilombolas;
  - d) 1 vaga (3%) para pessoas em situação de hipossuficiênciia econômica e vulnerabilidade social;
  - e) 1 vaga (2%) para pessoas transexuais e travestis.
  - f) 1 vaga (1%) para candidatos(as) refugiados.
- 3.5. O percentual de reserva foi aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo.
- 3.6. O número de vagas disponíveis para a categoria de ampla concorrênciia é de 12 vagas.
- 3.7. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrênciia, ele(a) será selecionado(a) nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.
- 3.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva, seguindo a ordem do item 3.4.
- 3.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para vagas de ampla concorrênciia, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 3.10. A oferta de orientação é feita de acordo com a disponibilidade de cada docente, conforme publicado no Anexo I.
- 3.11. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando a disponibilidade e anuênciia prévia do orientador em receber novos alunos.
- 3.12. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.



#### 4. Das Inscrições

- 4.1. PERÍODO: de 26/12/2025 a 31/01/2026 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas SOMENTE via e-mail, enviando os Documentos abaixo listados (item 4.5) digitalizados em um único documento em formato PDF; salvo casos em que o documento possua mais de 25 MB, este poderá ser divido em 2 arquivos.
- 4.3. O documento deve ser enviado para o seguinte endereço: [selecao.pos.oceanografiaambiental@ufes.br](mailto:selecao.pos.oceanografiaambiental@ufes.br).
- 4.4. Após o envio do e-mail, aguardar confirmação de recebimento em até 3 dias úteis, caso não receba a confirmação, favor enviar uma notificação do ocorrido para [pos.oceanografiaambiental@ufes.br](mailto:pos.oceanografiaambiental@ufes.br). A confirmação de recebimento não certifica a homologação da inscrição. Os documentos ainda estarão sujeitos a verificação pela Comissão de Seleção.
- 4.5. **A inscrição é gratuita.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:
  - a) Ficha de inscrição (Anexo II);
  - b) Cópia de documento de identidade ou, no caso de estrangeira/o, do passaporte, do RNE ou documento similar;
  - c) Diploma de Curso Superior ou do certificado/declaração da Universidade ou coordenação do curso cujo(a) candidato(a) é estudante finalista (frente e verso);
  - d) Curriculum vitae (CV) na versão Lattes/CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))
  - e) Ficha de pontuação do currículo (Anexo IV) e todos os documentos comprobatórios;
  - f) Termos de anuência de até três possíveis orientadores(as) (Anexo III);
  - g) Anexos pertinentes da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024 ([https://cchn.ufes.br/sites/cchn.ufes.br/files/field/anexo/resolucao\\_no\\_4\\_2024\\_ppgoam.pdf](https://cchn.ufes.br/sites/cchn.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_4_2024_ppgoam.pdf)), para os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para a política de ações afirmativas e para aqueles em situação de hipossuficiência (este último apenas para classificação na implementação inicial de bolsa, quando disponível).
- 4.6. Candidatos(as) que, no ato da inscrição, comprovarem já terem passado por comissões de verificação de autodeclaração para ingresso na graduação e que foram aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino estarão isentos(as) de nova verificação, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de origem.



- 4.7. No caso de concorrer à reserva de vagas para optantes pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá também apresentar o Formulário de Autodeclaração Étnico-racial para candidato(as) pretos(as) e pardos(as) (Anexo I da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024) devidamente preenchido e assinado;
- 4.7.1. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será feito por Comissão de Verificação específica e Comissão Recursal para este fim, de acordo com a Resolução nº 80/2024 do CEPE/UFES.
- 4.7.2. Candidatos(as) que já passaram por Comissões de Verificação de Autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados como cotistas em Instituições Federais de Ensino Superior, mediante comprovante emitido pela instituição, estarão isentos de realizarem nova entrevista.
- 4.7.3. A etapa de verificação de autodeclaração será realizada exclusivamente de forma presencial. A convocação dos candidatos, com a devida informação de horários e locais do procedimento, é feita via e-mail pela Comissão de Heteroidentificação e publicada na página da PRPPG (<https://prppg.ufes.br/convocacoes-0>) com, no mínimo, 48h úteis de antecedência.
- 4.8. No caso de concorrer à reserva de vagas para optantes indígenas, o(a) candidato(a) deverá também apresentar obrigatoriamente: a Autodeclaração (Anexo II da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024) e a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo III da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- I - Registro Civil com a identificação étnica;
  - II - Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
  - III - comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
  - IV - Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- 4.9. No caso de concorrer à reserva de vagas para optantes quilombolas, o(a) candidato(a) autodeclarado(a), por meio do preenchimento de formulário (Anexo IV da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024) e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de documentos adicionais para o processo seletivo, como declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local (Anexo V da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024).
- 4.10. No caso de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchido e assinado (Anexo VI da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024), e acompanhado de laudo, caracterizando o tipo de deficiência, assinado e carimbado por médico especialista com registro profissional ativo no Conselho de Medicina. A seguir são descritos os exames que devem ser enviados juntamente com o formulário:
- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria;



- b) Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d) Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

4.10.1. Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles/as que apresentarem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID.

4.10.2. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
- II - a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e
- III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

4.10.3. O prazo de validade do laudo é de cento e oitenta (180) dias.

4.10.4. O laudo médico será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-UFES e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

4.10.5. Aos(as) candidatos(as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições para realizar as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição em arquivo separado dela, requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que terá poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau de necessidade.

4.11. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para refugiados, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição (Anexo V do presente Edital) e acrescentar um dos seguintes documentos:

- a) Condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados;



- b) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;
- c) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- 4.12. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans (transsexuais e travestis), para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição (Anexo VII da Resolução CCHN/UFES nº 4/2024) e acrescentar a Certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social.
- 4.12.1. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.
- 4.13. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de todos os documentos por ele(a) enviados. No caso de ausência de algum documento, a inscrição do(a) candidato(a) fica passível de indeferimento. Caso haja a ausência de algum documento comprobatório (Certificados, Declarações etc.), a pontuação listada pelo(a) candidato(a) será desconsiderada. Caso o candidato(a) não entregue a tabela do CV pontuada, a nota do CV será zero.
- 4.14. Os resultados preliminares das inscrições homologadas serão divulgados nas datas previstas no cronograma, exclusivamente no site do Programa, e somente serão homologadas as inscrições que apresentarem documentação completa e em conformidade com as exigências do Edital; eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 horas úteis após a divulgação do resultado preliminar, e tanto a interposição quanto a divulgação das decisões referentes aos recursos seguirão os prazos estabelecidos na tabela deste Edital e serão igualmente publicadas no site do PPGOAM (<https://oceanografia.ufes.br/pt-br/editais>).
- 4.15. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) assume, conhecer e concordar com as regras que regem esse Processo Seletivo.
- 4.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPG do direito de excluí-lo(a) do concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.17. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção, do recebimento da documentação completa exigida.



4.18. O PPGOAm não se responsabiliza por qualquer tipo problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. A seleção será realizada em duas etapas: Prova escrita (PE), e Avaliação do Curriculum Vitae (CV).

5.2. A Avaliação da Proficiência em Inglês deverá ser comprovada em até um ano a partir da matrícula.

5.2.1. Para efeitos de comprovação da proficiência em inglês pode ser usada a nota do EXAME DE PROFICIÊNCIA EM COMPREENSÃO DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO ÂMBITO DA UFES aplicado pelo Núcleo de Línguas da UFES nos últimos 2 anos.

5.2.2. Para realizar o Exame, o(a) candidato(a) deve acessar a página do Núcleo de Línguas da UFES na Aba de Exames de Proficiência Pós-graduação (<http://www.nucleodelinguas.ufes.br/editais-pós-graduação>) para conferência do Edital vigente e das datas de aplicação dos Exames.

5.2.3. No Edital do Exame de Proficiência, a que se refere este Edital, o(a) candidato(a) precisa optar pela de aplicação do Exame de Inglês na Área de Conhecimento de “Ciências Exatas e da Terra, Engenharias”.

5.2.4. Serão aprovados na Avaliação da Proficiência em Inglês os(as) candidatos(as) que:

- a) Obtiverem conceito mínimo CEFR B2 (Upper Intermediate) no Exame de Proficiência, a que se refere este Edital, do Núcleo de Línguas da UFES.
- b) Obtiverem nota igual ou superior a 6 no Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira, a que se refere este Edital, do Núcleo de Línguas da UFES.
- c) Foram aprovados(as) na “Prova de Inglês” aplicada pelo PPGOAm em Processo Seletivo anterior. O(a) candidato(a) deve enviar junto à inscrição uma carta assinada informando o ano do Processo Seletivo PPGOAm em que foi aprovado(a) na Prova de Inglês.
- d) São estrangeiros(as) em que o primeiro Idioma seja inglês, sendo estes/as sujeitos(as) a comprovação por meio de entrevista em inglês ou outro teste a ser avaliado pela Comissão Organizadora.
- e) Os(as) candidatos(as) que possuírem Certificado de proficiência em língua inglesa outorgado pelo British Council ou pelo Educational Testing Service, obtido nos últimos 2 anos, com a seguinte pontuação mínima: 5 pontos no IELTS (International English Language Testing System) ou 70 pontos no TOEFL-iBT (Test of English as a Foreign Language- Internet Based Test) ou 500 pontos no TOEFL-ITP (Institutional Testing Program).

5.3. A **Prova Escrita (PE)** será aplicada presencialmente no campus da UFES em Goiabeiras, Vitória-ES, na data e horário estipulados neste edital, e consistirá em uma prova dissertativa sobre a temática



da Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030). A bibliografia básica sugerida inclui as seguintes referências: a) Intergovernmental Oceanographic Commission et al. A Ciência que precisamos para o oceano que queremos: Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030). 2019. b) Ministério Da Ciência, Tecnologia E Inovações. Plano Nacional de Implementação da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável. 2021 c) Santoro, Francesca et al. Cultura Oceânica para todos: kit pedagógico. UNESCO Publishing, 2020. d) Santos, Thauan et al. Economia Azul: vetor para o desenvolvimento do Brasil. 2022.

5.3.1. Os candidatos terão duas horas para realizar a prova, que será feita de modo individual e sem consulta.

5.3.2. Os candidatos serão identificados na prova por um código numérico, que será entregue e corrigida em anonimato absoluto. A identificação dos candidatos será selada em envelope na presença dos mesmos no dia da prova, e será revelada somente para a coordenação de curso após a correção e definição das notas parciais de todos os candidatos.

5.3.3. O candidato que se identificar no corpo da prova, de qualquer maneira, será eliminado do processo seletivo.

5.3.4. A prova escrita será de caráter eliminatório, terá valor máximo de 10,0 pontos, com nota mínima para aprovação de 6,0 pontos.

5.3.5. A comissão de seleção irá divulgar, juntamente com as notas parciais, um espelho de prova indicando os critérios de avaliação e pontuação do ponto sorteado.

5.4. A pontuação do **currículo (CV)** será atribuída de acordo com o Anexo IV preenchido pelo candidato, sendo considerado durante a avaliação o que foi registrado na tabela e possui comprovação. A nota 10,0 (dez) será atribuída ao CV com maior pontuação, sendo as demais notas normalizadas linearmente em relação à maior.

5.5. A pontuação final será realizada da seguinte equação para os(as) candidatos(as) do curso de Mestrado: Pontuação Final (PF) = (nota da PE \* 0,7) + (nota do CV \* 0,3). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que atingir a pontuação final mínima de 6,0 (seis).

5.6. O(a) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas para optantes pretos(as) e pardos(as) será convocado para etapa de verificação de autodeclaração, conforme cronograma.

5.7. Caso o candidato seja desclassificado pela banca de heteroidentificação, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.8. Todo o corpo docente do PPGOAM (permanentes e colaboradores) fará parte da comissão de seleção do presente edital.



## 6. Do Cronograma

- 6.1. O cronograma seguirá a tabela do início deste edital.
- 6.2. Os resultados serão publicados na página eletrônica do PPGOAM <https://oceanografia.ufes.br/pt-br/editais>).

## 7. Da Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)

- 7.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerão após a divulgação dos resultados finais conforme cronograma no início deste edital.
- 7.2. Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão instruídos pela Secretaria Integrada de Pós-graduação (SIP) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) sobre como proceder com o envio de documentos e preenchimento de formulário.
- 7.3. Se no ato da matrícula do curso de Mestrado o(a) candidato(a) não apresentar o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação, a sua matrícula não será realizada e o(a) candidato(a) estará automaticamente desqualificado(a) do processo seletivo.
- 7.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar no momento da matrícula um certificado de Proficiência em português emitido por Instituição reconhecida no Brasil. Ficam dispensados desta obrigação os(as) candidatos(as) cujo primeiro idioma seja o português.

## 8. Das atividades do curso

- 8.1. As atividades do curso poderão ser realizadas na Base Oceanográfica da UFES, no Distrito de Santa Cruz, Município de Aracruz, no Campus de Goiabeiras/UFES, Vitória, no Campus CEUNES/UFES, São Mateus e no Campus CCA/UFES, Alegre.

## 9. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.
- 9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 9.3. O(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone de contato na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.



- 9.5. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as) em número excedente à quantidade de bolsas disponíveis.
- 9.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- 9.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, mediante a pedido pelo email de inscrição.
- 9.8. O presente processo seletivo se encerra com a abertura do próximo edital de Processo Seletivo para o curso de Mestrado no PPGOAm.
- 9.9. Os(as) candidatos(as) devem se referir ao Regimento Interno do PPGOAm (disponível em <http://www.oceanografia.ufes.br/pt-br/regimento-normas-e-procedimentos>) para tomar ciência das normas que regem o Programa.
- 9.10. Os documentos dos(as) candidatos(as) reprovados(as) no presente processo seletivo serão destruídos a partir da divulgação do resultado final.
- 9.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar possíveis modificações do Edital durante todo o processo seletivo por meio de retificações necessárias.
- 9.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental da UFES.

Stéfano Zorral de Almeida

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental da UFES



## ANEXO I - DOCENTES QUE OFERTAM ORIENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

Quadro 1: Endereço para Curriculum vitae (CV) na plataforma Lattes/CNPq do(a) docente que está disponibilizando orientação neste edital.

Docente	Endereço para CV	Número de Vagas	Linhas de pesquisa para orientação
Adriane Cristina Araújo Braga	<a href="http://lattes.cnpq.br/4795754965416046">http://lattes.cnpq.br/4795754965416046</a>	03	Uso de Crustacea Decapoda como possíveis indicadores de ambientes contaminados; Diversidade de Crustacea e sua relação com o gradiente de impactos ambientais; Aplicação de crustáceos em bioensaios para avaliação da toxicidade em ambientes aquáticos; Impactos do lixo marinho e dos microplásticos na biologia e ecologia de crustáceos decápodes; Influência da pesca artesanal na biologia dos decápodes e na sustentabilidade dos estoques naturais.
Alex Cardoso Bastos	<a href="https://lattes.cnpq.br/2951081353357019">https://lattes.cnpq.br/2951081353357019</a>	02	Sedimentação Carbonática e Geologia Recifal; Aplicação de Backscatter no Mapeamento de Habitats; Mapeamento de Habitats Recifais na Margem Equatorial
Ana Paula Cazerta Farro da Rosa	<a href="https://lattes.cnpq.br/0283101629974718">https://lattes.cnpq.br/0283101629974718</a>	01	Conservação de mamíferos aquáticos
Ângelo Fraga Bernardino	<a href="http://lattes.cnpq.br/7955326454008127">http://lattes.cnpq.br/7955326454008127</a>	03	Bentos; Manguezais
Camilah Antunes Zappes	<a href="https://lattes.cnpq.br/0217232489124641">https://lattes.cnpq.br/0217232489124641</a>	01	Oceanografia Socioambiental; Conflitos socioambientais; Cultura Oceânica; Economia Azul; Justiça Azul; Governança costeira.
Débora Pimentel Diniz Santos	<a href="http://lattes.cnpq.br/6573429933920958">http://lattes.cnpq.br/6573429933920958</a>	02	Palinologia de ambientes quaternários marinhos e costeiros
Fabian Sá	<a href="https://lattes.cnpq.br/9329106914297651">https://lattes.cnpq.br/9329106914297651</a>	01	Lixo marinho em ambientes costeiros e oceânicos; Hidrogeoquímica marinha na Foz do Rio Doce e regiões adjacentes
Gilberto Fonseca Barroso	<a href="https://lattes.cnpq.br/8505958970169325">https://lattes.cnpq.br/8505958970169325</a>	03	Carbono inorgânico em ecossistemas aquáticos costeiros; Matéria orgânica dissolvida em ecossistemas aquáticos costeiros; Sensoriamento remoto de propriedades ópticas de ecossistemas aquáticos costeiros
Iury Angelo Gonçalves	<a href="https://lattes.cnpq.br/4877304814912378">https://lattes.cnpq.br/4877304814912378</a>	01	Fluxos de calor e gás induzidos por gotículas na interface ar-mar; Quebra de ondas e superfície de abrigo (sheltering surface); Espectros de ondas curtas
Jean-Christophe Joyeux	<a href="http://lattes.cnpq.br/9764759048676848">http://lattes.cnpq.br/9764759048676848</a>	02	Ictiologia e ecologia de peixes estuarinos e marinhos
Jones Santander Neto	<a href="http://lattes.cnpq.br/1866656470373882">http://lattes.cnpq.br/1866656470373882</a>	02	Dinâmica populacional e pesqueira de organismos marinhos
Natália Priscila Alves Bezerra	<a href="http://lattes.cnpq.br/5613525779232672">http://lattes.cnpq.br/5613525779232672</a>	02	Ecologia e biologia de grandes peixes pelágicos; Biologia pesqueira e outros
Renato David Ghisolfi	<a href="https://lattes.cnpq.br/3746397954560718">https://lattes.cnpq.br/3746397954560718</a>	02	Modelagem numérica da dinâmica oceânica
Renato Rodrigues Neto	<a href="https://lattes.cnpq.br/1931267781220159">https://lattes.cnpq.br/1931267781220159</a>	01	Hidrogeoquímica
Stéfano Zorzial de Almeida	<a href="http://lattes.cnpq.br/3680096174839424">http://lattes.cnpq.br/3680096174839424</a>	01	Bioindicadores de ecossistemas aquáticos; Ecologia e distribuição de diatomáceas em ambientes marinho e dulcícolas
Valéria da Silva Quaresma	<a href="http://lattes.cnpq.br/9423011006200936">http://lattes.cnpq.br/9423011006200936</a>	03	Dinâmica sedimentar em ambientes recifais; Evolução sedimentar da plataforma e Talude Continental.

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental

(PPGOAM) - CCHN/UFES | <https://oceanografia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGOA> |

[pos.oceanografiaambiental@ufes.br](mailto:pos.oceanografiaambiental@ufes.br)



## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social (se houver): \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Gênero: ( ) Mulher ( ) Mulher trans ( ) Homem ( ) Homem trans ( ) Travesti

( ) Não binário

Cor/Raça: ( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarado

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Opção por ação afirmativa: ( ) Sim ( ) Não

Qual? \_\_\_\_\_

### 2. Endereço Residencial

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. Potencial Orientador (Conforme Anexo I e com Carta de Anuênciia de Orientação)

\_\_\_\_\_

### 4. Formação Acadêmica

Graduação: \_\_\_\_\_

Área de conhecimento: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Mestrado: \_\_\_\_\_

Área de conhecimento: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Especialização (mínimo de 360 horas): \_\_\_\_\_

Área de conhecimento: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

5. Dados profissionais atuais (trabalho, projeto, ensino, pesquisa, etc)

Está empregado? ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo:

Nome da empresa \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

Se aprovado, manterá seu vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Se liberado pelo atual empregador, continuará recebendo salário? ( ) Sim ( ) Não

Declaro que as informações por mim prestadas nesta Ficha de Inscrição estão corretas, que aceito as normas e regulamentos do PPGOAm concernentes à Seleção e Matrícula e que concordo em participar de atividades com vistas ao processo de Seleção julgadas necessárias pela Comissão Examinadora.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:



### ANEXO III - Anuênciâa de orientação

Na qualidade de Docente do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental da UFES, sob as normas e o regulamento do PPGOAm e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, declaro minha concordância em orientar o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que me comprometo a oferecer infraestrutura adequada ao bom desenvolvimento do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser realizado no meu local de trabalho, onde disponho de laboratório e condições técnicas sob minha responsabilidade e/ou colaboração, conforme a distribuição multicampi do PPGOAm.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do Orientador(a)



#### ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1. Formação extracurricular na área de interesse do curso do PPGOAm (nota máxima 2 pontos):

a. Cursos extracurriculares: 0,25 pontos para cursos com no mínimo 40 h de duração, ou com somatório total de diferentes cursos de 40h.

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		

b. Intercâmbio no Exterior: 1,0 ponto por ano de intercâmbio. (fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		



2. Monitoria, Iniciação Científica, Estágio e/ou Emprego na área de formação (nota máxima: 6,0 pontos):
- a. Monitoria: 1,0 ponto por monitoria de disciplina realizada; (fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		

- b. Iniciação Científica: 1,0 pontos por ano de iniciação científica **com bolsa**; (fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		



c. Estágio (Pesquisa ou Profissional): 1,0 pontos por ano de estágio; (fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		

d. Emprego: 1,0 pontos por ano de emprego em áreas correlatas à formação. (fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		



3. Participação em eventos científicos (nota máxima: 2,0 pontos):

- a. 0,5 ponto por evento científico de iniciação científica com apresentação de trabalho;
- b. 1,0 ponto por evento científico que não seja de iniciação científica com apresentação de trabalho.

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		

4. Publicação de trabalhos científicos (nota máxima: 6,0 pontos):

- a. Resumo ou trabalho publicado em evento que não seja de iniciação científica (1,0 ponto por trabalho); (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como co-autor a pontuação será 70 % do valor indicado). OBS:Não será considerado trabalhos já inseridos no item anterior.

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		



- b. Artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo de revisores (3,0 pontos por artigo) (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como coautor a pontuação será 70 % do valor indicado).

Descrição	Nº da pág. do doc. no <i>CV</i>	Pontuação obtida
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
TOTAL DE PONTOS		

6. Pontuação final

TOTAL DE PONTOS	
-----------------	--



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO PESSOAS REFUGIADAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Data: / / .

Assinatura: \_\_\_\_\_